



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.458

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 69.281, de 03/04/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 11.268.053/0001-04, localizado à Rua Madame Schimidt, 90, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, representado por **Fátima Aparecida Cardoso Mendes**, portadora da Carteira de Identidade MG 1796953 SSP/MG e inscrito no CPF 375.938.896-53, residente à Rua dos Andradas, 379, Casa 02 – Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço da Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de “Exposição de arte confeccionada pelos alunos”, no dia 31 de agosto de 2023, de 13h00min às 18h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º O evento será realizado com entrada gratuita, pois se trata de exposição de arte sem cunho comercial, conforme despacho de autorização do Secretário Municipal de Turismo, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.458

Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 3.442 de 20 de julho de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de agosto de 2023.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo